



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA**



EDITAL INTERNO Nº 02/2022

Processo Seletivo de Redistribuição de Docentes para Ingresso no Departamento de Estatística

A Chefia do Departamento de Estatística (Dest) do Centro de Ciências Exatas (CCE) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nas Portarias Nº 57, de 14 de abril de 2000 e Nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e orientações do Ministério da Economia no que tange ao Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que tratam de redistribuição de docentes, torna pública a abertura das inscrições de acordo com o presente Edital Interno de Redistribuição da carreira de Professor do Magistério Superior, regulamentada pela Lei Nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A redistribuição possui embasamento legal no Art. 37 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e respaldo nas Portarias Nº 57, de 14 de abril de 2000, e Nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.2. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.

1.3. A seleção regida por este Edital destina-se a servidores pertencentes à Carreira de Professor do Magistério Superior, regida pela Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com interesse na redistribuição do seu cargo para a Universidade Federal do Espírito Santo.

1.4. Não é prevista qualquer concessão de ajuda de custo decorrente de mudança de domicílio no caso de redistribuição, objeto deste edital.

1.5. A inscrição do requerente neste Edital implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.



1.6. Considera-se o endereço eletrônico <https://estatistica.ufes.br/> como sítio oficial do Dest/Ufes na internet para divulgação de todas e quaisquer informações referentes ao presente Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

2.1. São requisitos para a redistribuição:

2.1.1. Interesse da administração, isto é, do Dest/Ufes;

2.1.2. Equivalência de vencimentos;

2.1.3. Estar investido em cargo com o mesmo regime de trabalho especificado no Quadro 2;

2.1.4. Manutenção da essência das atribuições do cargo;

2.1.5. Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

2.1.6. Título de doutor expedido por instituições de ensino superior nacionais credenciadas pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizado no exterior, reconhecido por instituição nacional competente;

2.1.7. Compatibilidade entre as atribuições do cargo de docente e as finalidades institucionais de ensino do Ufes/Dest.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São critérios para participação neste Edital:

3.1.1. Possuir titulação que se enquadre em um dos perfis apresentados no Quadro 1 abaixo;

3.1.2. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância;

3.1.3. Não estar respondendo a inquéritos policiais e/ou ações judiciais penais;

3.1.4. Não estar com afastamento para pós-graduação vigente quando da efetivação da redistribuição, caso o servidor seja selecionado;

3.1.5. Não esteja cedido(a) ou em exercício provisório em outro Órgão.

Quadro 1. Formação dos candidatos

Perfil	Doutorado	Graduação e/ou mestrado
1	Estatística	Qualquer área
2	Ciências com área de concentração em Estatística e Experimentação Agronômica	Qualquer área
3	População, Território e Estatísticas Públicas	Estatística
4	Estatística e Experimentação Agropecuária	Estatística
5	Ciência da Computação	Qualquer área
6	Ciências da Computação e Matemática Computacional	Qualquer área
7	Computação Aplicada	Qualquer área
8	Engenharia da Computação	Qualquer área
9	Engenharia Elétrica	Estatística
10	Engenharia de Produção	Estatística
11	Engenharia de Ambiental	Estatística
12	Matemática Computacional	Estatística
13	Economia	Estatística
14	Sensoriamento Remoto	Estatística

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição o docente deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos pela lei e pelos termos deste Edital;

4.2. As inscrições serão realizadas de acordo com o cronograma no Quadro 3 da Seção 7, somente através e-mail do Dest/Ufes: departamento.estadistica@ufes.br;

4.2.1. No corpo do e-mail de solicitação de inscrição, o candidato deve informar um telefone e endereço de e-mail que acesse com regularidade;

4.2.2. O candidato se compromete a consultar site do Dest/Ufes e o seu telefone/e-mail fornecidos durante a inscrição com regularidade;

4.2.3. O Dest/Ufes se exime de qualquer responsabilidade pelo fato do candidato não informar eventuais atualizações de telefone/e-mail fornecidos no ato da solicitação de inscrição.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA**



4.3. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá providenciar a seguinte documentação:

4.3.1. Cadastro pessoal e funcional emitido pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE ou SIGEPE, assinado pela Instituição de origem;

4.3.2. Dossiê completo emitido pelo setor de recursos humanos da instituição de origem;

4.3.3. Certidão negativa de Processo Administrativo Disciplinar emitido pela instituição de origem;

4.3.4. Documento que comprove que o(a) servidor(a) não recebeu nenhuma penalidade disciplinar, nos últimos 12 (doze) meses;

4.3.5. Currículo Lattes atualizado;

4.3.6. Planilha eletrônica de pontuação de currículo (Barema disponível no Anexo 1) pretendida pelo candidato preenchida. Essa planilha será disponibilizada no site do Dest/Ufes;

4.3.7. Projeto de atividades acadêmicas, com apresentação de propostas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão no Dest/Ufes;

4.3.8. Cópias dos diplomas, declarações, atestados, certificados e demais documentos comprobatórios da experiência e produção acadêmica, científica e profissional, de acordo com os itens a serem avaliados pelo Barema que integra o Anexo 1 deste Edital.

4.4. A documentação indicada no Item 4.3 e detalhada nos subitens 4.3.1 a 4.3.8 deverá ser encaminhada somente de forma digital através do e-mail indicado no Item 4.2, em um **único** arquivo de no máximo 20MB com formato/extensão PDF, tendo como assunto “INSCRIÇÃO EDITAL DE REDISTRIBUIÇÃO - CANDIDATO: <NOME>”. Os documentos devem ser indexados com numeração de folhas e com vinculação expressa aos subitens 4.3.1 a 4.3.8. Os comprovantes do subitem 4.3.8 devem ser organizados conforme ordem dos itens que constam na planilha de análise de currículo (subitem 4.3.6).

4.5. Somente serão aceitas as inscrições de candidatos que:

4.5.1. Apresentarem toda a documentação exigida, indicada no item 4.3 e detalhada nos subitens 4.3.1 a 4.3.8;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA**



4.5.2. Forem realizadas por meio de e-mail enviado no prazo estipulado neste Edital, estabelecido no item 4.2.

4.5.3. Comprovem a formação em um dos perfis apresentados no Quadro 1 do item 3.

4.6. O Dest/Ufes não se responsabilizará por inscrições com documentos incompletos ou faltantes, recebidas e/ou não recebidas por motivos relacionados a falhas técnicas, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Não serão aceitas inscrições fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, no que tange à inscrição.

4.8. As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente e a ausência de veracidade acarretará nas penalidades legais pertinentes, além da desabilitação da inscrição, sem quaisquer ônus à Ufes.

5. DA ANÁLISE E RESULTADO

5.1. Caberá à Comissão de Seleção designada pela Câmara Departamental do Dest/Ufes avaliar as solicitações de redistribuição objeto deste Edital.

5.1.1. A Comissão de Seleção será composta por três professores doutores efetivos do Dest/Ufes;

5.1.2. A Comissão de Seleção elaborará parecer informando a relação das inscrições deferidas e indeferidas para publicação no site do Dest/Ufes.

5.1.3. A Comissão de Seleção elaborará parecer conclusivo preliminar que conste as referidas pontuações/classificações dos candidatos com inscrições deferidas para publicação no site do Dest/Ufes.

5.1.4. O parecer conclusivo preliminar está sujeito a recursos a serem interpostos no prazo estipulado no cronograma apresentado no item 7.1 deste Edital.

5.1.5. Após apreciação de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, a Comissão de Seleção elaborará parecer conclusivo final que conste as referidas pontuações/classificações dos candidatos com inscrições deferidas para publicação no site do Dest/Ufes.

5.2. O parecer conclusivo final indicado no item 5.1.5 será submetido à Câmara Departamental do Dest/Ufes para apreciação e ao Conselho Departamental do CCE/Ufes para homologação.

5.3. A pontuação para cada candidato será aferida via análise do Currículo Lattes e do projeto de atividades acadêmicas (conforme baremas disponíveis nos Anexos 1 e 2 deste edital).

5.4. Para a análise do Currículo Lattes, o candidato deverá preencher a tabela de pontuação disponível no site do Departamento de Estatística.

5.4. A análise do Currículo Lattes é eliminatória, de modo que candidatos com nota referente à análise de Currículo Lattes inferior a 40, segundo o barema disponível no Anexo 1 deste edital, não serão avaliados na etapa do projeto de atividades acadêmicas.

5.4.1. Os projetos de atividades acadêmicas dos candidatos aptos segundo o item 5.4 serão avaliados de acordo com o barema disponível no Anexo 2 deste edital.

5.5. A nota final (NF) será calculada em função da nota da análise de Currículo Lattes (NC); e da nota média entre os membros da Comissão de Seleção oriunda da análise do Projeto de atividades acadêmicas (NP) de acordo com a fórmula:

$$NF = [7 \times NC / MNC] + [3 \times NP],$$

em que MNC define a pontuação NC máxima obtida entre todos os candidatos inscritos.

5.6. Os candidatos serão considerados aptos quando tiverem nota final, NF, igual ou superior a 6 pontos.

5.7. Fica vedada, a qualquer momento, pelo requerente ou qualquer outro interessado, a alteração do Campo de Conhecimento ou Departamento de Ensino declarado no ato da inscrição.

5.8. O resultado deste edital será divulgado no endereço eletrônico <https://estatistica.ufes.br/>.

5.9. O Dest/Ufes determinará o momento de efetivação da redistribuição dos candidatos aptos dentro do número de vagas (item 6.1) de acordo com o seu interesse.

6. DAS VAGAS

6.1. O presente Edital regerá a seleção de docentes para redistribuição na(s) vaga(s) apresentada(s) no Quadro 2 abaixo.

Quadro 2. Quadro de vagas

Cargo	Lotação	Departamento	Área de Conhecimento	Subárea do Conhecimento	Regime de Trabalho	Nº de vagas
Professor Magistério Superior	Centro de Ciências Exatas	Departamento de Estatística	Probabilidade e Estatística (Cód. CNPq: 1.02.00.00-2)	Estatística (Cód. CNPq: 1.02.02.00-5)	Dedicação Exclusiva	01

6.2. De acordo com os interesses do Dest/Ufes, candidatos aptos fora do número de vagas (item 6.1) poderão ser convidados para redistribuição em vagas futuras, desde que o resultado final tenha sido homologado pelo Conselho Departamental do CCE/Ufes a no máximo 24 meses do convite.

6.2.1. Os convites relatados no item 6.2 serão realizados respeitando a ordem de classificação constante no resultado final homologado pelo CCE/Ufes;

6.2.2. A não resposta do e-mail por parte do candidato no prazo de 15 dias a partir do convite caracterizará a desistência do candidato, permitindo ao Dest/Ufes, a seu critério, convidar o próximo da relação de candidatos aptos.

6.3. Ao candidato aprovado e redistribuído para o Dest/Ufes, em qualquer semestre letivo, poderá ser atribuída qualquer disciplina ofertada pelo departamento.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. A seleção regida por este Edital obedecerá as prováveis datas apresentados no seguinte cronograma:

Quadro 3. Cronograma do edital de redistribuição

Etapa	Período
Divulgação do edital	01 de janeiro de 2023 à 03 de março de 2023
Inscrição	06 de março de 2023 à 31 de março de 2023
Análise das candidaturas	03 de abril de 2023 à 21 de abril de 2023
Publicação do resultado preliminar	24 de abril de 2023
Apresentação de recursos	25 de abril de 2023 à 28 de abril de 2023
Análise e julgamento dos recursos	01 de maio de 2023 à 05 de maio de 2023
Publicação do resultado final	08 de maio de 2023

7.2. A critério do Dest/Ufes, os prazos para inscrições e demais etapas do cronograma (item 7.1) do presente edital poderão ser postergadas.



8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A solicitação deferida será encaminhada à instituição de origem do requerente, para anuência do(a) Reitor(a). Em caso de interesse na redistribuição, a instituição de origem deverá encaminhar o processo ao Ministério da Educação para solicitação de publicação do ato autorizativo.

8.2. A publicação do ato de redistribuição no Diário Oficial da União implicará no automático remanejamento do cargo efetivo.

8.3. Caso haja mudança de localidade, o docente disporá de no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias de prazo para se apresentar à Ufes (Art. 18º da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

8.4. O órgão ou entidade de origem encaminhará para a Ufes, dentro de 30 dias, a contar da publicação do ato de redistribuição, todo o acervo funcional do servidor, contendo as ocorrências funcionais até a data da redistribuição (Art. 9º da Portaria Nº 57, de 14 de abril de 2000).

8.5. A publicação da vaga no campo de conhecimento divulgado neste edital não implica na obrigatoriedade do seu preenchimento, nem gera direito ao servidor inscrito de ser redistribuído, ou seja, gera apenas expectativa de redistribuição, devendo prevalecer o interesse do Dest/Ufes.

8.6. Caso os servidores inscritos não atendam às exigências normativas ou não atendam ao interesse institucional, a Ufes se reserva ao direito de não efetivar a redistribuição da vaga ofertada neste Edital.

8.7. Ao servidor redistribuído para a Ufes por meio deste edital, não será concedida uma nova redistribuição ou remoção a pedido, ou afastamento para prestar colaboração técnica, ou afastamento para tratar de assuntos pessoais ou para pós-doutorado, pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data da redistribuição, salvo em caso fortuito ou força maior ou no estrito interesse da administração.

8.8. Os recursos poderão ser interpostos no prazo estabelecido no cronograma no item 7.1, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento endereçado ao Chefe do Departamento de Estatística e enviado para o e-mail departamento.estadistica@ufes.br.

8.8.1. Não serão admitidos recursos enviados fora do prazo estabelecido no item 7.1;

8.8.2. O Dest/Ufes não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que impeçam o envio/recebimento dos e-mails de recursos no prazo;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA**



8.8.3. O título do e-mail deve ser “RECURSO EDITAL DE REDISTRIBUIÇÃO - CANDIDATO: <NOME>”.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Departamental do Dest/Ufes.

Bartolomeu Zamprogno
Chefe do Departamento de Estatística

**ANEXO 1 - EDITAL INTERNO Nº 02/2022
BAREMA PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Quadro A1.1. Barema para avaliação curricular

Dimensão	Produção (de 2016 em diante)	Critérios de pontuação*	Total máximo de pontos do subitem	Pontuação máxima atribuível ao item
1. Orientação	PIBIC/TCC/Monografia concluída	1.0/aluno	-	4.0
	Especialização concluída	1.0/aluno	-	
	Mestrado concluída	1.5/aluno	-	
	Doutorado concluída	3.0/aluno	-	
	Pós-Doutorado concluída	1.5/aluno	-	
2. Participação em bancas	TCC/Monografia	0.1/banca	-	1.0
	Mestrado	0.2/banca	-	
	Doutorado	0.3/banca	-	
	Concurso público	0.3/banca	-	
3. Formação Acadêmica	Pós-doutorado	1.5/postdoc	-	3.0
4. Produção de pesquisa	Livro didático ou técnico, com ISBN, publicado por editora com corpo editorial	10.0/livro	10.0	-
	Editor (organizador) de livro, com ISBN, publicado por editora com corpo editorial	0.5/livro	1.5	
	Capítulo de livro, com ISBN, publicado por editora com corpo editorial	9.0/capítulo	9.0	
	Artigo científico	Quadro A1.2	-	
	Coordenador de projetos de pesquisa aprovados por agência de fomento**	1.5/projeto	6.0	
	Membro de projetos de pesquisa aprovados por agência de fomento**	0.5/projeto	2.0	

5. Atividades de extensão	Coordenador de projetos de extensão aprovados por agência de fomento**	1.5/projeto	4.5	10.0
	Membro de projetos de extensão** aprovados por agência de fomento	0.5/projeto	1.5	
	Docente em cursos de extensão	0.2/10 horas	1.2	
	Coordenação da comissão organizadora ou comissão científica de evento científico regional, nacional ou internacional	1/evento	3.0	
	Membro da comissão organizadora ou comissão científica de evento científico regional, nacional ou internacional	0.5/evento	1.5	
6. Premiações	Prêmios e distinções na área de conhecimento	1/premiação	2.0	3.0
	Bolsas de produtividade em pesquisa	2/bolsa	-	
7. Atividades editoriais	Editor Chefe de Revista (ou equivalente)	1.5/ano	-	3.0
	Editor Associado de Revista (ou equivalente)	0.75/ano	-	
	Revisor	0.25/parecer	1.5	
8. Administração	Diretor(a) de unidade universitária	3.0/ano	6.0	6.0
	Vice-Diretor(a) de unidade universitária	0.5/ano	1.0	
	Coordenador(a) de curso	1.5/ano	3.0	
	Vice-coordenador(a) de curso	0.25/ano	0.5	
	Chefe de Departamento	1.5/ano	3.0	
	Vice-chefe de Departamento	0.25/ano	0.5	
	Membro de diretoria ou conselho de associação científica ou membro de comitê assessor em órgãos de fomento	0.25/ano	0.5	

* Todas as pontuações são contabilizadas pela metade quando se referem a áreas afins

** O coordenador não poderá ser contabilizado como membro em um mesmo item

Quadro A1.2. Pontuações dos artigos científicos publicados

Qualis	Pontuação
A1 ou A2 na área de Matemática/Probabilidade e Estatística*	9.0
B1 ou B2 na área de Matemática/Probabilidade e Estatística*	6.0
B3, B4 ou B5 na área de Matemática/Probabilidade e Estatística*	3.0
C na área de Matemática/Probabilidade e Estatística*	1.5
A1 ou A2 na grande área de Ciências Exatas e da Terra*	6.0
B1 ou B2 na grande área de Ciências Exatas e da Terra*	4.0
B3, B4 ou B5 na grande área de Ciências Exatas e da Terra*	2.0
C na grande área de Ciências Exatas e da Terra*	1.0
A1 ou A2 em outras grandes áreas*	3.0
B1 ou B2 em outras grandes áreas*	2.0
B3, B4 ou B5 em outras grandes áreas*	1.0
C em outras grandes áreas*	0.5
Artigo não indexado no Qualis de nenhuma área com Fator de impacto ≥ 5	6.0
Artigo não indexado no Qualis de nenhuma área com $3 \leq$ Fator de impacto < 5	4.0
Artigo não indexado no Qualis de nenhuma área com $1 \leq$ Fator de impacto < 3	2.0
Artigo não indexado no Qualis de nenhuma área com Fator de impacto < 1	1.0

* O candidato deve deixar claro em sua solicitação, para cada artigo, a área do Qualis que deseja utilizar. A Comissão de Seleção avaliará, na área escolhida pelo candidato, o Qualis mais recente disponível na Plataforma Sucupira no qual a revista aparece para validar a pontuação solicitada pelo candidato. Caso o candidato não informe a área, será utilizada a área de Probabilidade e Estatística

ANEXO 2 - EDITAL INTERNO Nº 02/2022
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

Quadro A2. Barema para avaliação do projeto de atividades acadêmicas

Critério	Pontuação máxima
Direcionalidade do projeto proposto (Projeto acadêmico direcionado à área do conhecimento do processo seletivo. O projeto possibilita atividades de ensino, pesquisa e extensão em articulação com outras instituições e com a comunidade).	0.25
Proposta de projeto que subsidie a contribuição pessoal da(o) candidata(o) para o desenvolvimento institucional, explicitando estratégias para a sua operacionalização.	0.25
Adequação/coerência do projeto com a unidade universitária	0.25
Viabilidade do projeto proposto	0.25